



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>04</u> / <u>12</u> / 2023	
Data: <u>04</u> / <u>12</u> / 2023	(X) APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei nº 024/2023 - Institui o auxílio-saúde aos servidores efetivos, comissionados e Membros da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Autoria: Mesa Diretora

RELATÓRIO

Aportou a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei.

Vem acompanhado de anexo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme o art. 16 e 17 da LRF e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

A propositura em questão não apresenta em seu texto, qualquer vício que atente contra a constitucionalidade e legalidade, bem como obedeceu a técnica legislativa, atendendo aos preceitos regimentais do processo legislativo e ainda, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Face ao exposto, este Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de dezembro de 2023.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Presidente/Relator



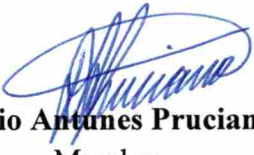
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 068/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de dezembro de 2023.


Ver.ª Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO
Vice Presidente


Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT
Membro